

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Jean Wyllys)

Requer a tramitação separada dos Projetos de Lei n.º 882, de 2015 e n.º 891, de 2015, do Projeto de Lei nº 313, de 2007.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos Art. 139, I e 142 do Regimento Interno, que esta Comissão de Seguridade Social e Família, por meio de seu Presidente, remeta à Mesa requerimento de desapensação dos Projetos de Lei nº 882/2015 e nº 891/2015 do conjunto de proposições encabeçadas pelo Projeto de Lei nº 313, de 2007.

JUSTIFICATIVA

Tramitam em conjunto neste órgão técnico os Projetos de Lei n.º 882, de 2015, de minha autoria, que “estabelece as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos e dá outras providências”, e n.º 891, de 2015, de autoria do Deputado Flavinho (PSB-SP), que também “estabelece as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos e dá outras providências”.

Ambos foram apensados ao Projeto de Lei nº 313/2007, que “altera a Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências” e ao qual se encontram apensadas outras diversas

proposições (a saber: PL 1308/2007, PL 1413/2007, PL 1686/2007, PL 2464/2007, PL 3050/2011, PL 3637/2012, PL 7364/2014, PL 4725/2012, PL 6980/2013, PL 14/2015, PL 718/2015 e PL 917/2015).

Os dois projetos para os quais solicito tramitação separada guardam estreito vínculo de identidade entre si. No entanto, possuem temática ampla e diversa do conjunto de proposições encabeçadas pelo PL 313/2007.

As proposições legislativas apensadas ao PL 313/2007, salvo os Projetos de Lei 882/2015 e 891/2015, visam alterar de forma pontual e segmentada a Lei Federal do Planejamento Familiar, Lei n.º 9.263, de 1996, e dispõem sobre programas de educação sexual nas escolas; oferecimento, no âmbito dos programas de planejamento familiar, de métodos de contracepção, reversíveis ou não (ex.: vasectomia, pílula do dia seguinte, laqueadura tubárea, anticoncepcionais injetáveis), para homens e mulheres; métodos de esterilização e suas penalidades; além de temas afetos ao planejamento familiar como a necessidade ou não do consentimento do cônjuge para a esterilização voluntária.

Em sentido muito diverso, o PL nº 882, de 2015, de minha autoria, pretende ser uma legislação robusta sobre direitos fundamentais relacionados à saúde sexual das mulheres e contra quaisquer formas de discriminação e violência; aos direitos reprodutivos a uma vida sexual segura (não apenas preventiva da gravidez indesejada, mas de DST/HIV); à interrupção voluntária da gravidez.

O PL 882/2015, formulado com a participação direta de diversos movimentos de mulheres do Brasil inteiro, não trata apenas de planejamento familiar, mas pretende provocar a Câmara dos Deputados a realizar nesta legislatura o debate que, apesar de ter pautado profundamente as disputas presidenciais em 2010 e 2014, não aconteceu na 54ª Legislatura.

O PL 891, de 2015, de autoria do Deputado Flavinho, por sua vez, trata da mesma matéria – inclusive com a mesma organização temática dos títulos –, mas em sentido angularmente contrário. Por essa razão, deve tramitar apensado ao PL 882/2015 e permitir o contraponto.

É preciso que o Congresso Nacional, mormente a Câmara dos Deputados, rompa o tabu, o preconceito e a desinformação sobre a temática dos Projetos de Lei 882/2015 e 891/2015, permitindo um debate sério sobre a

legalização da interrupção voluntária da gravidez e, a partir disso, novas perspectivas de atenção em saúde para mulheres e políticas de educação sexual e direitos reprodutivos. Esse silêncio que perdura no Brasil ceifa a vida e debilita a saúde milhares de mulheres a cada ano e não pode continuar intimidando a Câmara dos Deputados.

Infelizmente, tornou-se pública a posição do Presidente desta Casa, que afirmou em sua rede social no início de seu mandato “aborto eu não vou pautar (para votação) nem que a vaca tussa. Vai ter que passar por cima do meu cadáver para votar”.

Em contraponto a isso, faço referência à memória do notável Deputado Dr. Pinotti, cuja trajetória é homenageada com o nome deste plenário:

Pessoalmente sou contra o aborto. Qualquer pessoa em sã consciência o é. As mulheres não engravidam pelo prazer de abortar (...) Mas não podemos ignorar que todos esses fenômenos sociais prevalentes, como é o caso do aborto, cuja lei não consegue impedir sua ocorrência, criam uma “jurisprudência” própria e cruel na ilegalidade. Pratica-se aborto em qualquer idade da gravidez, o que é uma perversidade, com métodos rudimentares, que provocam alta mortalidade e altíssima morbidade nas mulheres que acabam sendo criminalizadas injustamente, sem qualquer estímulo para evitar uma próxima gravidez indesejada. Surge daí um comércio sujo e ilegal. Os médicos são freqüentemente colocados em situação constrangedora frente a casos específicos. O fato é que não se consegue colocar limites éticos naquilo que é praticado escondido e ilegalmente. Não legislar corajosamente sobre a questão, com uma discussão aberta e informada, é manter esse “status quo”. É urgente discutir o aborto ampla e profundamente, em todos os fóruns. (DR. PINOTTI, 2008, Voto apresentado ao PL 1.135/1991)

É inadmissível e temeroso que a Câmara dos Deputados silencie diante de temáticas por entendê-las como “temas proibidos” e obstaculize um debate tão sério. Esta Comissão, que tem historicamente um papel de protagonismo nos grandes temas afetos à saúde neste país, deve retomar o debate sobre o aborto, a despeito da importância de se discutir também – paralela e separadamente – as propostas de alterações na lei do planejamento familiar.

Portanto, requeiro a esta Comissão seja remetido à Mesa Diretora requerimento para que novo despacho seja proferido a fim de que sejam desapensados os PLs nº 882/2015 e 891/2015 do PL 313/2007, observada a competência do Plenário.

Sala da Comissão, de 2015.

Deputado Jean Wyllys – PSOL/RJ